



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público por intermédio da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do Processo Licitatório de nº077/2022, a abertura de Concurso para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de Vargem Grande Do Sul. As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, nos termos das Leis Municipais nº 1.662/1992, 4.167/2017, 4.169/2017, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes que autorizam a realização do concurso público.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.O Concurso Público será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do **art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis**, que dispõe sobre dos servidores públicos da administração geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, por este Edital, conforme contrato nº **108/2022**.
- 2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 3.Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou telefone **(11) 4144-2160**.
- 4.As datas informadas para publicações e eventos deste **Concurso Público**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br).
- 5.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br).
- 6.É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Concurso Público, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

- 1.O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
- 2.Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o **Regime Estatutário**.
- 3.A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
- 4.O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade.

## 5.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde – ESF II	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF III	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF IX	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF X	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XI	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XII	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XIII	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XIV	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente de Combate a Endemias	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo.
Agente de Saneamento	CR	40 h	R\$ 1.962,92	Ensino médio completo ou equivalente e Carteira Nacional de Habilitação da categoria A/B ou superior.
Ajudante geral	01	40 h	R\$ 1.302,29	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente)
Analista de Tecnologia da Informação	01	40 h	R\$ 2.929,33	Graduação na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet ou Tecnologia em Redes de Computadores, ou cursos equivalentes da área da Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Arquivista	01	40 h	R\$ 2.593,15	Graduação na área de Arquivologia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, e registro junto ao respectivo



CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
				conselho de classe.
Assistente Administrativo	CR	40 h	R\$ 1.837,32	Ensino médio completo e Conhecimentos básicos em informática.
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	01	40 h	R\$ 1.722,39	Ensino médico completo ou equivalente e Curso de auxiliar em saúde bucal, com respectivo registro no conselho de classe.
Contador	01	40 h	R\$ 3.970,96	Graduação em Ciências Contábeis, com diploma devidamente registrado no órgão competente e respectivo registro no conselho de classe
Educador Infantil	CR	40 h	R\$ 2.929,33	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Engenheiro Civil	01	30 h	R\$ 3.404,00	Graduação em Engenharia com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialização na área Civil e registro no respectivo conselho de classe.
Fisioterapeuta	01	20 h	R\$ 2.593,14	Graduação em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Fonoaudiólogo	01	40 h	R\$ 3.970,96	Graduação em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Inspetor de Alunos	01	40 h	R\$ 1.617,25	Ensino médio completo ou equivalente e Conhecimentos básicos em informática.
Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Cardiologista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral	03	20 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, e registro no respectivo conselho de classe.
Médico - ESF	01	40 h	R\$ 13.672,63	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Ginecologista e Obstetra	02	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Neuropediatra	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma

CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
				devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Neuropediatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Ortopedista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Pediatra	02	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Psiquiatra	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Urologista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Urologia e registro no respectivo conselho de classe.
Motorista	03	40 h	R\$ 1.520,93	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D ou E.
Operador de Máquinas	02	40 h	R\$ 1.722,39	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D ou E.
Pedreiro	02	40 h	R\$ 1.461,29	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente);
Professor de Educação Especial	CR	30 h	R\$ 2.593,14	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com certificado de especialização em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas.
Professor de Educação Infantil	CR	24 h	R\$ 1.962,92	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I	CR	30 h	R\$ 2.414,09	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	CR	24 h	R\$ 2.593,14	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Farmácia	01	40 h	R\$ 2.303,24	Ensino médio completo ou equivalente e Curso técnico em Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Informática	01	40 h	R\$ 2.303,24	Ensino médio completo ou equivalente e Curso técnico em Informática ou equivalente.

\* Será pago um complemento salarial até o valor do piso nacional para cargo de Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



**\*\*Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir no bairro (área de atuação), desde a data da publicação desse edital. Tal comprovação será efetuada anteriormente à nomeação do candidato, durante o processo de admissão.**

**\*\*\*Salário válido a partir de 01 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.763/22**

\*HS: Carga Horária Semanal

\*CR: Cadastro Reserva

### III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
2. Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 03/01/2023 até 18/01/2023.**
4. **O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 19/01/2023.**
5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R\$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Completo; R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico; R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Ensino Superior.**
7. **Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
  - 7.1. Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) durante o período de inscrição, através da página correlata ao Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP.**
  - 7.2. Ler e estar de acordo com o Edital;
  - 7.3. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - 7.4. Imprimir o comprovante de inscrição;
  - 7.5. Imprimir o boleto bancário;
  - 7.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
  - 7.7. A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
  - 7.8. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
  - 7.9. Às **18h00** do último dia de pagamento (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
13. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
15. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**
16. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

18. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA **03/01/2023 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 18/01/2023 ÀS 16H00**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1.As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de **VARGEM GRANDE DO SUL** no Estado de São Paulo e acontecerão no período **MATUTINO**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

2.**Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.**

3.Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

4.Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

5.**Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição.**

6.Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

a.Este requerimento deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 09h às 16h, horário local.

b. O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).

c.O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

7.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

8.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

9.As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

11. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.

#### V – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.

2.O boleto bancário será emitido, onde poderá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente será confirmado o seu pagamento 72 horas posterior ao pagamento e efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.

3.O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), através do login na área do candidato, até **18h00min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos.

**4.O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.**

5.O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

6.Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.

**8.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.**

9.O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.

11. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

12. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

## VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.Em **09/02/2023** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e <https://www.vgsul.sp.gov.br/>

2.O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

3.Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

4. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.

5.Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o **BOLETO BANCÁRIO** com a comprovação de pagamento válido, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.

6.A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

7.Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.662/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



2. Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
6. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
8. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **03/01/2023 até 18/01/2023**.
10. , para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados: Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
11. Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e <https://www.vgsul.sp.gov.br/> juntamente com o edital de inscrições deferidas.
13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
16. Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE

### 1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



**DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:**

- 1.1.1. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- 1.1.2. No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- 1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 1.3. Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 1.6. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA.**, exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
- 1.8. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

## **2.DA CANDIDATA LACTANTE**

- 2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 2.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 2.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.4. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

## **3.DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 3.1. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.3. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

## **X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1. **A RHS CONSULT LTDA.** publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA.** pelo endereço eletrônico [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br).
4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período do Cronograma – Anexo I.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) o seu local de prova e horário.
6. As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.
7. Entretanto o atendimento da RHS Consult fica disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada.

## XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, SENDO:

**1.1. PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

**1.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, na área de formação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**

**1.2.1.** A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que **habilitados** na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.

**1.2.2.** A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

**1.3. PROVA PRÁTICA** - As provas práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação de 20º (vigésima). Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:

**1.3.1.** Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, serão submetidos à prova de identificação de peças, ferramentas e realizarão trabalho prático.

## XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

**1.1. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** constarão de **40 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.

**1.2. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR E PROFESSORES)** constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) Legislação Educacional.

**1.3. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:** constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



1.4. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

1.5. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE SANEAMENTO** constarão de **40 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

1.6. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais.

Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Analista de Tecnologia da Informação, Arquivista, Contador, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico – ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>100.00</b>

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Educador Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>100.00</b>

CARGOS / NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>100.00</b>

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Inspetor de Alunos e Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação Municipal.	10	4,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>100,00</b>

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) Agente de Saneamento	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>		<b>100,00</b>

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Ajudante geral, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>100,00</b>

2.Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

**3.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:** Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, a seguinte condição:

- a) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Não zerar em nenhuma das disciplinas

### XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

- 1.Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
- 2.Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



4. Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.**

5. Caso o candidato tenha documento de identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL e à **RHS CONSULT LTDA.**

6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificado.

9. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETERÁ** na eliminação do candidato.

12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.

13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE**), lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE, SERÁ EFETUADA A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DESTA.**

14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.

15. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.

18. **Conforme decreto do Governo do Estado de São Paulo, o uso de máscaras de proteção individual é facultativo a cada candidato.**

18.1 O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

19. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

22. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

23. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

- ❖ Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- ❖ Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- ❖ For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- ❖ Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- ❖ Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- ❖ Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- ❖ Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- ❖ Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

#### XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **05/03/2023**, em local a ser divulgado por Edital.

2.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.

3. A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.

4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



- 5.O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- 6.Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
- 7.O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 8.O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
- 9.Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min.** ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**Preferencialmente**).
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de, pelo menos, uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
17. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
18. **OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**
19. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
20. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA PARA ENTREGA DESTES.**

## XV – DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
- 2.A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
- 3.Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



4. Modelo de apresentação de envelope de títulos:

<p style="text-align: center;"><b><u>CONCURSO PÚBLICO</u></b></p> <p>Prefeitura do Município de...</p> <p>Nome do Candidato(a):</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>Cargo:</p>	<p style="text-align: center;"><small>EDITAL Nº 001/2014 DE 08/05/2014</small></p> <p style="text-align: center;"><small>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO</small></p> <p>Nome: _____</p> <p>Inscrição: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p style="text-align: center;"><small>Modelo de Envelope de Títulos</small></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">CARGO PARA O QUAL SE CONCORRE</th> <th colspan="2">CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO</th> <th colspan="2">CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO</th> </tr> <tr> <th>Ordem</th> <th>Descrição</th> <th>Ordem</th> <th>Descrição</th> <th>Ordem</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>PROFESSOR</td> <td>01</td> <td>PROFESSOR</td> <td>01</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>PROFESSOR</td> <td>02</td> <td>PROFESSOR</td> <td>02</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>PROFESSOR</td> <td>03</td> <td>PROFESSOR</td> <td>03</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>PROFESSOR</td> <td>04</td> <td>PROFESSOR</td> <td>04</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>PROFESSOR</td> <td>05</td> <td>PROFESSOR</td> <td>05</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>PROFESSOR</td> <td>06</td> <td>PROFESSOR</td> <td>06</td> <td>PROFESSOR</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><small>Assinatura do Candidato</small></p> <p>Assinatura: _____</p> <p style="text-align: center;"><small>Assinatura do Responsável</small></p> <p>Assinatura: _____</p>	CARGO PARA O QUAL SE CONCORRE		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO		Ordem	Descrição	Ordem	Descrição	Ordem	Descrição	01	PROFESSOR	01	PROFESSOR	01	PROFESSOR	02	PROFESSOR	02	PROFESSOR	02	PROFESSOR	03	PROFESSOR	03	PROFESSOR	03	PROFESSOR	04	PROFESSOR	04	PROFESSOR	04	PROFESSOR	05	PROFESSOR	05	PROFESSOR	05	PROFESSOR	06	PROFESSOR	06	PROFESSOR	06	PROFESSOR
CARGO PARA O QUAL SE CONCORRE		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO																																													
Ordem	Descrição	Ordem	Descrição	Ordem	Descrição																																												
01	PROFESSOR	01	PROFESSOR	01	PROFESSOR																																												
02	PROFESSOR	02	PROFESSOR	02	PROFESSOR																																												
03	PROFESSOR	03	PROFESSOR	03	PROFESSOR																																												
04	PROFESSOR	04	PROFESSOR	04	PROFESSOR																																												
05	PROFESSOR	05	PROFESSOR	05	PROFESSOR																																												
06	PROFESSOR	06	PROFESSOR	06	PROFESSOR																																												

5. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

6. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data,

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
		assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

#### 8. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a) De exigência/requisito para o cargo;
- b) De cursos não concluídos;
- c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;

9. Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.

10. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.

11. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo VI** deste Edital, que deve ser preenchido em uma via, que deverá estar fixada (colada) no lado oposto do envelope lacrado.

12. A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

13. Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização. Se for apresentado 03 pós graduações, devidamente corretas, será considerado a soma máxima de até **05 PONTOS**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.

14. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS** do Capítulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.

15. Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

##### a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.

16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.

17. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.

18. **Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de relação de títulos, assim como o formulário entregue sem estar preenchido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



19. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
20. Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
21. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
22. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
23. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
24. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
26. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

## XVI – DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.
2. A **PROVA PRÁTICA** para a função de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
3. Para a realização da prova prática de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** serão convocados os 20 (vinte) candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.**
4. Serão eliminados do CONCURSO PÚBLICO os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.
5. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
6. **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D” “QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).**
7. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.
8. Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
9. As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática.
10. Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova e serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
11. Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, no estado em que se encontrarem.
12. Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



13. A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT LTDA EPP**.

14. **Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.**

15. **DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE AJUDANTE GERAL E PEDREIRO.**

Para os cargos acima elencados será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.

Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s)	10,00	▶ Nota Máxima: 100,00 ▶ Nota Mínima: 50,00 ▶ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <b><u>INAPTO</u></b>
Conhecimento das ferramentas expostas	10,00	
Uso correto das Ferramentas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Conhecimento das peças expostas.	10,00	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	

1. **DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Condução do Equipamento	20,00	▶ Nota Máxima: 100,00 ▶ Nota Mínima: 50,00 ▶ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <b><u>INAPTO</u></b>
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas ( <b>desempenho da tarefa proposta integralmente</b> ).	70,00	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

**OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “C” OU “D” QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).**

## **2.DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

A Prova Prática será realizada na cidade de **VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br)

A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.

O candidato que não comparecer a Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

É responsabilidade do candidato, acompanhar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) a sua convocação.

Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).

*Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.*

O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com 30 MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:

a. Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Concurso Público;

**b. CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA** – Carteira Nacional de Habilitação (Carta de Motorista de veículos leves) válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.

c. A observação mencionada acima **“sem restrições para atuação de serviços remunerados”**, cabe aos candidatos PNE (**Portadores de Necessidades Especiais**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.

**d. É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo “OBSERVAÇÕES”, constando a seguinte informação, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”.**

e. O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

**I. ter idade mínima de 18 anos;**

**II. ser habilitado na categoria conforme o cargo pretendido;**

**III. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**

**IV. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”**

**V. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH.**

O candidato não fará a prova sem a **CNH**, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.

A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.

O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença.

Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** e da Banca Examinadora.

A Prova Prática terá duração aproximada de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do concurso público, mesmo que finalize sua prova.

A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **Vargem Grande do Sul- SP**, para os candidatos à **MOTORISTA**.

### 3. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.

O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DESCCLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO nº 002/2022**.

A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, sendo que se candidato não alcançar nota mínima de 50 Pontos será **desclassificado**.

A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a. Uma falta eliminatória: **reprovação**;
- b. Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco)** pontos negativos;
- c. Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
- d. Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

#### **1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:**

- a. Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
- b. Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
- c. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
- d. Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
- e. Usar a contramão de direção;
- f. Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g. Avançar a via preferencial;
- h. Provocar acidente durante a realização do exame;
- i. Exceder a velocidade indicada na via;
- j. Não usar devidamente o cinto de segurança;
- k. Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- l. Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

#### **2º serão consideradas Faltas Graves:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



- a. Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c. Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
- e. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

**3º serão consideradas Faltas Médias:**

- a. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
- c. Fazer conversão incorretamente;
- d. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e. Desengrenar o veículo nos declives;
- f. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g. Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

**4º serão consideradas Faltas Leves:**

- a. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

## **XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 1.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (exceto para os cargos AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA), CONFORME APLICADA A CADA CARGO.**
- 2.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
- 3.A nota final para os cargos de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva + o Conceito APTO na Avaliação Prática.**
- 4.Este concurso será homologado em duas etapas.
- 5.Primeira etapa para os cargos sem prova prática, com data prevista para o dia **13/04/2023.**
- 6.Segunda etapa, para os cargos com prova prática, com data prevista para **03/05/2023.**
- 7.O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).
- 8.Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

## **XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 1.Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



- a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b. obter maior nota em Conhecimentos Específicos (**quando conter em sua grade de prova**);
- c. obter maior nota em Legislação Educacional (**quando conter em sua grade de prova**);
- d. obter maior nota em Legislação Municipal (**quando conter em sua grade de prova**);
- e. obter maior nota em Língua Portuguesa;
- f. obter maior nota em Matemática;
- g. obter maior nota em Conhecimentos Gerais;
- h. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria de idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

3. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **3 (três)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do edital em questão.

### 1. Será admitido recurso quanto:

- 1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- 1.2. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- 1.3. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- 1.4. Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

### 2. Recursos via Internet

2.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

### 3. Os recursos deverão conter:

#### 3.1. Deve(m) ser apresentada(s):

- a) no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



**4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:**

- 4.1. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- 4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 4.3. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- 4.4. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 4.5. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 4.6. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 4.7. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA**, empresa designada para execução do Concurso Público.
- 4.8. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
- 4.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 4.10. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 4.11. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- 4.12. A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 4.13. A **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- 4.14. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

## XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
2. Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
  - a. Cópia da Caderneta de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, atualizados;
  - b. Cópia da Caderneta de Vacinação de cada filho menor de 14 anos, atualizadas;
  - c. Cópia do CPF (com o nome devidamente atualizado na RECEITA FEDERAL de acordo com o seu Estado Civil atual);
  - d. Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
  - e. Cópia da Carteira de Trabalho física (foto, qualificação civil e todos os contratos de trabalho) – ou Carteira de Trabalho Digital impressa (Dados Pessoais Completos e todos os contratos de trabalho);
  - f. Cópia da Carteira de Habilitação, se possuir;
  - g. Cópia do RG do candidato – com data de emissão não inferior a dez anos, conforme Decreto Federal nº 10.977/2022;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



- h.** Cópia do Título de Eleitor;
  - i.** Certidão de Quitação Eleitoral (deve ser solicitada no site [www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br) ou no Cartório Eleitoral);
  - j.** Cópia do Comprovante de Residência recente;
  - k.** Cópia da Inscrição de Órgão de Classe (CRM, CRC, COREN, CREFITO, OAB, CRO, CREF, CRESS, etc);
  - l.** Cópia do Comprovante de Escolaridade e/ou conclusão do curso específico, frente e verso;
  - m.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do candidato;
  - n.** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - o.** Cópia do CPF dos filhos com idade até os 21 anos. Se o dependente estiver cursando Ensino Superior ou Escola Técnica, a idade se estende até os 24 anos;
  - p.** Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda, se for o caso (disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda), sendo vedado o preenchimento manual;
  - q.** Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino com idade até 46 anos;
  - r.** Certidão Estadual de Distribuição Cível em Geral – Mais de 10 anos (deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
  - s.** Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais (deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
  - t.** Antecedentes Criminais (deve ser solicitado no site [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
  - u.** Certidão e/ou Declaração se respondeu/responde ou não, a Processo Administrativo disciplinar no exercício da função pública. Em caso positivo devem ser indicadas a(s) infração(ões) cometida(s), o resultado final do(s) Processo(s) e a(s) penalidade(s) aplicada(s), se for o caso (somente para quem exerce/exerceu cargo e/ou emprego público);
  - v.** Certidão e/ou Declaração expedida pelo órgão de origem, indicando a carga horária semanal e discriminando a jornada diária, no caso de exercício de outro cargo ou emprego público;
  - w.** Conta corrente ou salário no Banco Santander;
  - x.** Currículo (disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) >> Servidores >> Formulários >> Admissão), sendo vedado o preenchimento manual;
  - y.** 02 (duas) fotos 3X4 recentes e iguais;
  - z.** Carteira de Trabalho original para o registro, caso a possuir em meio físico;
  - aa.** Declaração de Bens e Valores. Os dispensados da entrega de Declaração para a Receita Federal devem apresentar declaração conforme modelo disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Bens >> Modelo da Declaração de Bens para os dispensados de entrega na RFB, sendo vedado o preenchimento manual. Para suprir esta exigência, a critério do interessado, poderá ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal.
- 2.1 Deverão ser entregues cópias simples de todos os documentos, sendo 01 (um) documento por folha.
- 2.2. As Certidões e declarações deverão ser entregues as originais.

- 3.** Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
- 4.** Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
- 5.** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
- 6.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 7.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 8.** A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.** É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
- 10.** O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à RHS CONSULT LTDA. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
12. A Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
13. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal deverão atentar-se ao prazo para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1662/92, Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
14. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, à luz dos interesses e necessidades desta.
15. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP.
16. Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
  - 18.1 Os candidatos devem atualizar a Carteira de Vacinação para fazer o Exame Admissional.
  - 18.2 Todos os candidatos deverão fazer os exames Psicológico e Psiquiátrico;
  - 18.3 Os Professores e Educador Infantil deverão fazer o exame de Audiometria Tonal com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
  - 18.4 Os Motoristas e Operadores de Máquinas, deverão fazer os exames de Acuidade Visual e Audiometria Tonal, ambos com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
  - 18.5 O candidato que tiver idade acima de 40 anos deverá realizar o exame de Eletrocardiograma com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
  - 18.6 Cargos da área da saúde: Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico – ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Médico Urologista, deverão fazer os exames de Hepatite A e B-HBSAG e Anti-HIV.
  - 18.7 Com exceção dos exames Psicológico, Psiquiátrico e Admissional, que serão agendados pela Divisão de Recursos Humanos após a entrega dos documentos, todos os demais exames acima relacionados, conforme cada caso, deverão ser entregues juntamente com a documentação listada no item 2 deste Capítulo.
17. O candidato que não comparecer ao Exame Médico Admissional será desclassificado.
18. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
  - a. Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
  - b. Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
  - c. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
19. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será desclassificado.
22. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
23. É facultado à Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



## XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL, no seguinte endereço: Praça Washington Luiz, 643, Centro de Vargem Grande do Sul – SP.
7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
9. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**
11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;

Município de Vargem Grande do Sul, 27 de dezembro de 2022.

---

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



### ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.</b>	<b>DATA</b>
1) Publicação do Edital.	<b>23/12/2022</b>
2) <b>Período de Inscrições.</b>	<b><u>03/01/2022 ATÉ</u></b> <b><u>18/01/2023</u></b>
3) <b>Última data para pagamento do boleto.</b>	<b><u>19/01/2023</u></b>
4) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral. 5) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência. 6) Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.	<b>30/01/2023</b>
7) Período para interposição de Recursos – Inscrições Deferidas – Solicitação de análise de atendimento especial.	<b>01,02 E 03/02/2023</b>
8) Respostas aos Recursos Inscrições Deferidas – Solicitação de análise de Atendimento Especial.	<b>31/01/2023</b>
9) Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	<b>20/02/2023</b>
10) <b>Prova Objetiva.</b>	<b><u>05/03/2023 Alterar</u></b>
11) Publicação do Gabarito Preliminar.	<b>07/03/2023</b>
12) Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.	<b>08/ 09 E 10/03/2023</b>
13) Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar. 14) Publicação Gabarito Oficial. 15) Resultado Preliminar	<b>04/04/2023</b>
16) Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	<b>05, 06 E 07/04/2023</b>
17) Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar + Resultado Final Cargos sem Prova Prática e Homologação Parcial.	<b>13/04/2023</b>
18) Convocação para Prova Prática	<b>14/04/2023</b>

**VARGEM GRANDE DO SUL**  
"A Pérola da Mantiqueira"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



<b>AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.</b>	<b>DATA</b>
19) <b>Prova prática</b>	<b><u>23/04/2023</u></b>
20) Resultado da Prova Prática	<b>25/04/2023</b>
21) Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática	<b>26/ 27 E 28/04/2023</b>
22) Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas	<b>03/05/2023</b>
23) Resultado Final prova Prática, com Resultado e Classificação Final + Homologação Final, Cargos com Prova Prática.	



## **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

### **ATRIBUIÇÕES.**

#### **ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

#### **TODOS OS CARGOS**

São atribuições gerais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos previstos nesta lei, além das que lhes cabem em virtude do desempenho de seu cargo, a das que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público:

- Executar as atribuições específicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente;
- Executar as tarefas afins e complementares as suas atribuições específicas;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhes forem confiados e, em geral, daquelas pertencentes à municipalidade;
- Zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho;
- Garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais;
- Representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
- Atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas a defesa da Fazenda Municipal;
- Apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
- Manter observância às normas legais e regulamentares;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Atender com presteza:
  - O público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração;
  - A expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
- Representar contra ilegalidade ou abuso de poder.



## NÍVEL SUPERIOR

### CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### Atribuições do Cargo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Desenvolve, executa e implanta projetos de Infraestrutura e Segurança da Informação, além de gerenciar os recursos das redes de computadores, dando suporte a softwares e equipamentos de informática, e ainda, planeja, coordena e executa treinamento na área de tecnologia da informação.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Estudar os objetivos e abrangência de sistema, dimensionando requisitos e funcionalidades, fazendo levantamento de dados, prevendo taxas de crescimento do sistema, definindo alternativas físicas de implantação, de modo a definir infraestrutura de hardware, software e rede de acordo com as análises realizadas;
- Administrar ambiente informatizado, monitorando a performance do sistema, administrando recursos de rede, banco de dados, ambiente de rede e perfil de acesso às informações, com o intuito de identificar e/ou prever falhas no sistema, controlar o acesso aos dados e recursos, bem como assegurar estabilidade funcional da rede e dos serviços envolvidos;
- Configurar o sistema operacional, através de manutenção lógica dos sistemas operacionais e serviços da rede;
- Realizar estudos de viabilidade, planejamento, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento de soluções e serviços de TI;
- Implementar normas e procedimentos inerentes à Política de Segurança da Informação;
- Atuar na detecção e eliminação de ameaças e vulnerabilidades em ambiente/serviços de TI;
- Prestar suporte técnico aos diversos órgãos municipais e a terceiros, quando de interesse público, orientando áreas de apoio, consultando documentação técnica e fontes adversas de informações, bem como acionando suporte de terceiros, quando necessário;
- Estabelecer padrões para ambiente informatizado, estabelecendo padrão de hardware e software, criando normas de segurança, padronização de nomenclatura e interface com usuário, entre outros, com o intuito de definir metodologias a serem adotadas;
- Pesquisar novas tecnologias da informação, solicitando demonstrações de produto, buscando técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, comparando alternativas;
- Prezar pela legalidade dos sistemas instalados no ambiente de rede, de modo a cumprir com a legislação vigente para uso de sistemas, softwares, equipamentos e/ou ferramentas voltadas à informática;
- Elaborar softwares e aplicativos, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados;
- Estudar os objetivos de novas ferramentas, analisando as especificações e instruções recebidas para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma de fluxo do programa;
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias para atender as necessidades estabelecidas;
- Preparar manuais, instruções de operação e outros informes necessários sobre o software/aplicativo, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir servidores municipais e demais operadores;
- Aperfeiçoar programas, corrigir falhas e atender a alterações de sistemas ou necessidades novas; estimar tempos e custos da programação;
- Efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas;
- Atuar em ações relacionadas às solicitações das auditorias internas e externas;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

### CARGO: ARQUIVISTA

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Planeja, organiza e dirige serviços de arquivos físicos e digitais, serviços de digitação, serviços de centro de documentação e informação constituídas de acervos arquivísticos, e outras atividades inerentes aos centros de documentação e arquivos das diversas unidades da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planeja e organiza os serviços de Arquivo Público Municipal, sendo este físico e digital;
- Planeja, executa, orienta e acompanha o processo documental e informativo;
- Registra documentos de arquivo;
- Elabora tabelas de temporalidade;
- Estabelece critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo;
- Classifica documentos por grau de sigilo, quando assim exigir;
- Elabora plano de classificação para identificação de arquivos;
- Estabelece plano de destinação de documentos, avaliando documentação e ordenando documentos;
- Orienta a automação aplicada aos arquivos;
- Executa a classificação, arranjo, avaliação e seleção de documentos;
- Elabora pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos
- Orienta os trabalhos técnico-administrativos vinculados ao serviço de arquivo;
- Orienta e acompanha o desenvolvimento do processo documental e informativo afeto ao arquivo;
- Orienta a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados;
- Orienta e executa a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- Identifica as competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos, considerando a estrutura organizacional;
- Executa, orienta e acompanha a eliminação dos documentos indicados para descarte ou incineração, conforme legislação vigente;
- Atende usuários e formula instrumentos de pesquisa provendo um bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação, apoiando as atividades de consulta;
- Supervisiona a implantação e a execução do programa de gestão de documentos;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: CONTADOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando deles, de acordo com as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial econômica e financeira da administração direta, indireta e autárquica.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planejar e supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento;
- Controlar, proceder, orientar os trabalhos de análise e conciliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos contábeis;
- Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Atua nas unidades de Educação Infantil realizando serviços de atendimento em período integral, para turmas da primeira etapa da educação básica, em suas necessidades diárias, cuidando da higiene, alimentação, repouso e recreação.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Auxiliar as atividades das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como, brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e a saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, relativos à construção em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando característica e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos;

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;
- Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada, ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações levando em consideração fatores com carga calculada, pressões de área, resistência aos ventos e mudanças de temperaturas, dentre outras.
- Consultar outros especialistas, como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;
- Elaborar projetos da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária, efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;
- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessário, dirigindo à execução dos projetos, acompanhando e orientando;
- Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.



#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e das atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurágenas e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Elabora e executa atividades relacionadas à problemas ou deficiências da comunicação oral e ao seu tratamento, assessora as áreas da educação, promoção social e saúde quanto à identificação e encaminhamento de casos e outras atividades afins;

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Avaliar as deficiências identificadas, realizando exames fonéticos, da linguagem, e outras técnicas para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutica;
- Assessorar profissionais de outras áreas na identificação de problemas da comunicação oral e na determinação do encaminhamento para reabilitação;
- Preparar informes, documentos e programas especiais de treinamento em assuntos de fonoaudiologia;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, da linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIÃO VASCULAR**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições acima como aplicáveis a todas as especialidades de Médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica clínica ou cirúrgica de patologias do sistema circulatório (arterial, venoso e linfático) e seguimento dos pacientes dentro de sua área de atuação e especialidade, bem como explicar os procedimentos a serem realizados ao paciente;
- Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- Realizar cirurgia eletiva;
- Atender urgência e emergência;
- Acompanhar pós-operatório;
- Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas e procedimentos médicos, além de atendimento em urgência/emergência aos pacientes portadores de doenças e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular.
- Atua na prevenção de cardiopatias.
- Executa atividades inerentes à especialidade de cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular.
- Realiza exames subsidiários em cardiologia;
- Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.
- Supervisiona a realização de eletrocardiograma o executa-o manipulando o eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento.
- Realiza exames especiais, tais como angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão da lesão cardíaca.
- Prepara clinicamente o paciente para a cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidentes no ato cirúrgico.
- Controla o paciente durante a realização da cirurgia cardíaca ou quando necessária, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames para o andamento satisfatório das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Realiza controle periódico de doenças hipertensas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções.
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registra consulta médica no prontuário físico e/ou eletrônico, a queixa, anamnese, exame físico, exames complementares e conduta;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados, a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos/empregos públicos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Manter contato diário com os serviços médicos integrados ao sistema;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial, participar de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com a equipe da unidade;
- Participar e inteirar ao grupo sobre ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde da comunidade;
- Executar tratamento com agentes físicos e praticar intervenções clínicas;
- Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades em sua área de atuação;
- Efetuar, quando necessário, plantões médicos para cumprimento de escala de atendimento.
- Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO - ESF**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobilatéria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliar de Enfermagem - ESF e Auxiliar em Saúde Bucal - ESFSB;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Examina o paciente, fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientações terapêuticas.
- Faz cauterização do colo uterino, empregando termocautério, ou outro processo, para tratar as lesões existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas em cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas.
  - Participa de equipe de saúde pública, propondo e orientando condutas para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
  - Colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las para exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico.
  - Faz a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisita e realiza testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez.
  - Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos comparando-os com os padrões normais, para prevenir e ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e outras que possam perturbar a gestação.
  - Controla a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando mensuração uterina, foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas.
  - Acompanha a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar dissociação.
  - Indica o tipo de parto atentando para as condições do pré natal ou do período de parto para assegurar resultados satisfatórios.
  - Assiste a parturiente no parto normal, no cirúrgico ou no cesariano, fazendo as intervenções necessárias, para preservar a vida da mãe e do filho.
  - Controla o puerpério imediato e mediato, verificando, diretamente por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências.
  - Realiza o exame pós-natal, fazendo avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno.
  - Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
  - Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- 
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
  - Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
  - Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
  - Orienta e supervisionar estagiários e outros profissionais;
  - Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
  - Participa de juntas médicas;
  - Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças e adolescentes de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas e procedimentos médicos, além de atendimento em urgência/emergência, aos pacientes portadores de doenças e disfunções que afetam o sistema nervoso e do sistema muscular, que se manifestam na criança e no adolescente;
- Prescreve e analisa métodos diagnósticos auxiliares, através dos recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde das crianças e dos adolescentes;
- Realiza prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados;
- Faz diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os transtornos mentais;



- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Avalia as condições físicas e funcionais do paciente fazendo a inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.
- Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados.
- Orienta a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos esparadrapos ou ataduras para promover redução óssea ou correção osteo articular.
- Realiza cirurgia em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea.
- Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação.
- Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres na sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento.
- Executa tratamento clínico prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;



- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência;
- Acompanha o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários;
- Dá assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza consultas a pacientes com problemas emocionais e psíquicos;
- Presta atendimento a ex-viciados em drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.

- Avalia o grau de desequilíbrio emocional dos pacientes e prescreve tratamento com medicamentos controlados ou até mesmo, dependendo do caso, solicitando a internação em hospitais psiquiátricos;
- Realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos mesmos;
- Trata de afecções psicológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
- Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva.
- Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico.
- Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio.
- Desenvolve e/ou participar de projeto intersetorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias;
- Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio.
- Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos.
- Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulo cerebrais ou diminuir excitações.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde.
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva ou da unidade;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Realiza avaliação médica necessária à admissão de pessoal;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde do paciente.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executa no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realiza consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;



- Prescreve, instrui e acompanha tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica;
- Realiza avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- Responsabiliza-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Participa das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva;
- Orienta e supervisiona estagiários e outros profissionais;
- Zela pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- Participa de juntas médicas;
- Executa outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Ministra aulas nas classes de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Ministra aulas nas classes de Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;



- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Ministra aulas nas classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Ministra aulas nas classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos conteúdos curriculares que compõe a grade curricular que exigirem o professor especialista, admitida também a atuação do docente nas disciplinas de educação física, arte e língua estrangeira-ínglês, nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

### CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executa tarefas diversas nas unidades de saúde, consistentes na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição e receita médica, assim como na reposição de estoque na farmácia, além de, desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta do farmacêutico.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;
- Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias para a assistência farmacêutica;
- Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos;
- Ter conhecimentos referentes aos direitos do consumidor/usuário, e demais legislações que regem o âmbito farmacêutico;
- Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivo;
- Conhecer e executar as Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos;
- Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;
- Atender e orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico;
- Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos;
- Conhecer o uso dos produtos antissépticos, desinfetantes e esterilizantes;
- Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico;
- Reportar-se ao farmacêutico de referência para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

### CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Analisa, detecta, diagnostica e resolve problemas em geral referentes a questões de hardware e software, além de auxiliar no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; controla e monitora o ambiente operacional da rede de computadores, bem como, executa a implantação física de projetos de rede de computadores; presta assistência na instalação e utilização de equipamentos de informática e ainda administra o processo de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo à topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura;
- Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, provenientes dos departamentos, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados;
- Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários;



- Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas;
- Controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores;
- Efetuar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados;
- Montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços do município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores;
- Treinar os usuários nos aplicativos de informática desenvolvidos no departamento, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação;
- Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;
- Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; planejar e executar treinamentos na área de informática para os usuários dos diversos órgãos; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Fiscaliza e orienta os estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecida

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações;
- Orientar e assistir os interesses e comportamentos dos alunos, fora da sala de aula, para os ajustamentos dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Fiscaliza e orienta os estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecida

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações;
- Orientar e assistir os interesses e comportamentos dos alunos, fora da sala de aula, para os ajustamentos dos mesmos ao convívio e recreação escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Recepciona as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista;
- Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada;
- Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral;
- Proceder diariamente à limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica;
- Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário, os exames e tratamentos;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Executa serviços gerais de escritório, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações;
- Efetuar controles, envolvendo interpretações e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, controle contábil, entre outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas;
- Efetuar cálculos, utilizando-se de fórmulas e envolvendo dados comparativos, cálculos de áreas, metragens de muros de passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros;
- Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados;
- Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



- Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;
- Prestar atendimento ao público, fornecendo informações sobre licitações, editais, processos, leis, decretos e/ou similares;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições sanitárias e de higiene na manipulação e comercialização de produtos alimentícios, informando os resultados obtidos e propondo medidas, tais como: intimações, penalidades, prorrogação de prazo, sempre justificando a proposta.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executar ações de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais, feiras livres e comércio ambulante;
- Fiscalizar a qualidade e condições de armazenamento e das embalagens dos produtos alimentícios, em manuseio ou comercialização;
- Colher amostras de embalagens e alimentos para análise de rotina ou programada;
- Elaborar e entregar diariamente o boletim de serviço;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Realizar levantamento de índice de densidade larvária;
- Realizar coleta para pesquisa larvária e tratamento perifocal e focal de pontos estratégicos;
- Orientar o responsável pelo ponto estratégico sobre medidas para melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos;
- Realizar coleta para pesquisa larvária de armadilhas;
- Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros do *Aedes Aegypti* em sua residência ou estabelecimento;
- Realizar controle mecânico de criadouros, através de remoção, destruição, mudança de posição ou localização destes criadouros com a ajuda do morador;
- Realizar periodicamente vistorias em imóveis e outros locais específicos, eliminando os criadouros potenciais existentes e orientando sobre medidas para melhorias das condições sanitárias, pois os mesmos são dotados de acúmulos de pessoas podendo dar início a uma transmissão;
- Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (com tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;
- Realizar, em casos suspeitos ou confirmados de dengue, o bloqueio da área delimitada, e em seguida, realizar, se necessário, a nebulização da mesma;
- Realizar a detecção e o controle de outras endemias;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.



## NÍVEL FUNDAMENTAL

### CARGO: AJUDANTE GERAL

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executa sob supervisão, serviços nas áreas operacionais e administrativas, efetuando limpeza de setores internos, ruas parques, jardins, cemitérios, velórios e de outros setores públicos;
- Cultiva espécies vegetais tais como hortaliças, gramas, flores e outras plantas ornamentais; exerce tarefas de natureza administrativas e operacionais, em obras públicas, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Auxiliar nos serviços internos e externos, armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Executar os serviços de preparo de terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados, procedendo à limpeza, conservação e irrigação de canteiros de jardins;
- Efetuar o plantio, enxerto e sementeira, de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas;
- Dispensar tratamentos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- Preparar o solo, arando, irrigando e adubando, abrir covas e executar outras tarefas necessárias, por processos manuais ou mecânicos;
- Executar o plantio de sementes e mudas de plantas herbáceas comestíveis;
- Dispensar tratamentos culturais às plantas, substituindo as mudas em más condições, efetuando capinas periódicas e outras tarefas necessárias;
- Colher as hortaliças em épocas apropriadas, executando os procedimentos recomendados a cada tipo de cultura;
- Proceder o tratamento primário dos produtos colhidos, limpando-os, secando-os e executando outros procedimentos adequados;
- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
- Efetuar a limpeza e conservação dos cemitérios e velórios, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres;
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
- Auxiliar na preparação de ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra e pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
- Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;
- Apreender animais soltos em vias públicas, tais como, cavalos, vacas, cachorros, cabritos, entre outros, conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;
- Executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos;
- Proceder a limpeza nas margens e leitos de córregos e rios;
- Carregar e descarregar galhos nos caminhões de coleta, para conservação da limpeza pública;
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.



#### **CARGO: MOTORISTA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como automóveis, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus, peruas escolares, ambulâncias, peruas e picapes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas, pacientes e estudantes.

##### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente automóveis, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus, peruas de transporte escolar, picapes, ambulâncias e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, realizando viagens nas imediações bem como intermunicipais e interestaduais, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coletor de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
- Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Transportar produtos perigosos, inflamáveis, corrosivos, dentre outros;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Operar os equipamentos de apoio das ambulâncias, inclusive o sistema de rádio;
- Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

#### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Opera máquinas de médio e grande porte (moto niveladora, trator de esteira, carregadeira, retroescavadeira, etc.), manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha, direção, translação, corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e



remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação, das máquinas em geral;
- Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: PEDREIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes do ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Executar serviços de alvenaria e revestimentos, bem como acabamentos nobres;
- Assentar ladrilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadilhas, batentes etc.;
- Rebocar com massa fina e grossa, assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias ou ornamentais;
- Marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces e fundações;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.



## **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO**

### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do “m” antes de “p” e “b”, “r” e “rr”, “h” inicial; “ç” ou “c” antes de vogais; “l” e “u” em final de sílaba; “s” e “ss” entre vogais; 2. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa); 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

#### **MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Conjunto dos números naturais e problemas. 2. Expressões numéricas. 3. Divisibilidade. 4. Números primos (até 100). 5. Múltiplos e divisores de um número. 6. Máximo divisor comum. 7. Mínimo múltiplo comum. 8. Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador. 9. Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão. 10. Números decimais. 11. Sistema métrico decimal. 12. Regra de três. 13. Números Romanos.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.



## **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

### **MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

### **CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.

Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

**Sistema Único de Saúde – SUS:** Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

1. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
2. Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;
3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;
4. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;
5. Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;
6. Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;
7. Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;
8. Pesquisa Entomológica;
9. Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;
10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);
11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);
12. Ética profissional;
13. Manuseio de larvícida, inseticida e uso de E.P.I;
14. Organização e operação de campo;
15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;
16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;
17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;
18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação;
19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.
20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;
21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;



22. Atividades de prevenção e promoção de saúde;
23. Municipalização da Saúde;
24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);
25. Educação em Saúde;
26. Educação Popular em Saúde;
27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;
29. Sistemas de Informações (e-SUS);
30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site: <http://portals.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>. Acessado em 12 de Março de 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016.

Manual animais. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Noções do Sistema Único de Saúde – SUS: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário. Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida. Planejamento Familiar, Gestação, Pré-natal, Riscos na gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de acidentes, Calendário de vacinas, PSF (programa saúde da família), Educação em saúde.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Lei nº. 11.350/2006

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm)

BRASIL. Lei nº 13.595/2018

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm)



BRASIL. Constituição Federal de 1988

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 - [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2015

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006 [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_direito\\_sanitario.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf)

BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil\\_competencia\\_acs.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf).

BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011 <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/decretos/111764-7508.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009 [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Livros de Ciências/Biologia e que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

## **TÉCNICO EM FÁRMACIA.**

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Ética profissional. Legislação Farmacêutica. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Química Farmacêutica. Conhecimentos básicos sobre Farmácia. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. O laboratório de Bioquímica. Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica. Fotometria. Obtenção de amostras. Eletroforese. Imuno-eletroforese e Cromatografia. Determinações bioquímicas. Enzimologia Clínica. Provas funcionais. Análise de urina. Análise de cálculos. Líquido sinovial. Interferentes. Automação. Mecanismos Microbiológicos. Meios de cultura. Esterilização em Laboratório de Análise Clínica. Colorações. Coproculturas. Cultura de Materiais Genitourinários. Cultura de Materiais da Garganta e Escarro. Hemoculturas. Exames do líquido cefalorraquidiano. Antibiógrama. Auto-vacinas. Bacteriologia de Anaeróbicos. Reação de: precipitação, aglutinação e hemólise. Técnicas de Imunofluorescência. Coleta de sangue. Estudo de elementos figurados do sangue, estudo dos glóbulos vermelhos. Imunohematologia. Protozooses intestinais. Diagnóstico das helmintíases intestinais. Técnicas para diagnósticos das micoses de localização superficiais, profundas e sistêmicas. Ações de Biossegurança. Ética profissional e relações humanas.

## **TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

Processamento de Dados. Conceituação. Tipos. Etapas. Computador. Conceituação. Evolução. Tipos. Arquitetura do computador: Dispositivos de entrada e saída de dados. Memórias Unidades de processamento Unidades de armazenamento Interfaces com o usuário Programa. Conceituação, Tipos Estrutura, Algoritmos Linguagens de Programação, Codificação,



Compilação Sistema. Conceituação. Sistema Operacional. Sistemas Utilitários. Sistemas Aplicativos. Redes. Conceituação. Tipos. Componentes. Estrutura. Aplicação. Internet. Conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicação. Intranet. Conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicativos.

#### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.**

Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia bucodental e do periodonto; Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

#### **INSPETOR DE ALUNOS, AGENTE DE SANEAMENTO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Lei Orgânica Municipal.

<https://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br/Download/Listar/1207>

Lei nº 1.662/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_127\\_0\\_1\\_21072022104437.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_127_0_1_21072022104437.pdf)

Lei nº 4.167/2017 - Plano de Cargos e Carreiras Prefeitura Municipal.

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_127\\_0\\_1\\_21072022102619.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_127_0_1_21072022102619.pdf)

Lei Federal 8.666/93.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>

#### **AGENTE DE SANEAMENTO**

SUS: Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. Portaria Nº- 2.914/11 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). Noções gerais de Vigilância Sanitária. Noções de Epidemiologia e Vigilância Ambiental. Noções de saneamento básico e agravos a saúde. Noções básicas sobre doenças infectocontagiosas. Defesas do organismo. Programa Nacional de Imunização. Programa de Saúde. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito administrativo: Princípios da administração pública. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração. Poderes administrativos: regulamentar, disciplinar, hierárquico e de polícia. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: requisição administrativa, desapropriação, tombamento e servidão administrativa.

**VARGEM GRANDE DO SUL**  
*"A Pérola da Mantiqueira"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.**



Administração Pública Direta e Indireta. Servidores públicos: agentes públicos, regime jurídico, esferas de responsabilidade, aposentadoria, direito de greve, acumulação de cargos, sistema remuneratório. Processo administrativo. Bens públicos. Controle da administração. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Código de Ética.



## **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

### **LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Linguística. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem. 20) Gêneros Literários.

### **MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º grau. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra e três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

### **CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).

2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

### ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Bancos de dados relacionais: conceito, entidades, atributos; relacionamentos: cardinalidade 1:1, 1:N e N:M, chaves primárias, chaves estrangeiras e chaves candidatas, Normalização, interpretar diagramas ER. Tipos de dados. Comandos DDL, DML, SQL, DCL, transações, gatilhos, stored procedures, funções. Arquitetura e funcionamento de bancos de dados MS SQL Server e MySQL. Recuperação de bancos, otimização de bancos; conceito de distribuição de banco de dados, procedimentos de segurança e recuperação, suporte ao desenvolvimento, suporte à criação de scripts. Programação: algoritmos e estrutura de dados. Programação estruturada: noções de depuração de código. Estruturas sequenciais, condicionais e de repetição. Programação orientada a objetos: conceitos de orientação por objetos, herança, polimorfismo, propriedades, objetos, classes, interfaces, métodos, encapsulamento, sobrecarga. Conhecimento de programação visual para aplicações WEB e padrões de acessibilidade. Desenvolvimento de sistemas: ASP.NET, Java e PHP. Arquitetura de aplicação ASP.NET. Noções de web services. Conceitos de AJAX. Noções de mecanismos de segurança: criptografia, assinatura digital, garantia de integridade, controle de acesso, certificação digital. Análise e projeto estruturado de sistemas. Noções de análise e projeto orientado a objeto com UML: conceitos gerais, diagrama de casos de uso, diagrama de classes/objetos, diagrama de estados, diagrama de colaboração/comunicação, diagrama de sequência, diagrama de atividades, diagrama de componentes, diagrama de implementação. Projetos de interface: diagramação, usabilidade e acessibilidade. Noções de gestão de configuração e controle de versão. Noções de processo de testes de software: conceitos, fases, técnicas e automação de testes. Gerência de projetos e qualidade de software. Integração de serviços e redes. Framework de tecnologias de informação e gestão. Redes de comunicação: princípios e fundamentos de comunicação de dados, topologias de redes de computadores, arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões internacionais. Arquitetura cliente-servidor. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet e Wireless. Protocolo TCP/IP, máscaras e sub-rede. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Qualidade de serviço (QoS), serviços diferenciados e serviços integrados. Internet. Protocolo TCP/IP. Conceitos e configuração de serviços de nomes de domínios (DNS): HTTP, SSL, NTP, SSH, TELNET, FTP, DHCP, SMTP, POP, IMAP. Proxy cache. Proxy reverso. NAT. Redes virtuais. Conceito de VPN e VLAN. Gerência de redes: protocolo SNMP. Conhecimento de ferramentas para administração, análise de desempenho, inventário e tuning de sistemas aplicativos. Sistemas operacionais: instalação, customização, administração, operação e suporte em ambiente Linux, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Active Directory. Programação de scripts Shell, Proxy squid. Firewall: detecção de vulnerabilidades a análise de riscos, IDs e IPs, antivírus, topologias seguras. Sistemas de arquivos. Gerência de E/S. Gerência de processador, memória, swapping, memória virtual, logging. Serviços DHCP, WINS, DNS, FTP. Arquitetura e funcionamento de ambiente virtualizado VMWARE. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 13.853/2019.

### ARQUIVISTA.

Arquivos: origem, histórico, função, classificação e princípios. Órgãos de documentação: características dos acervos. Ciclo vital dos documentos: Teoria das Três Idades. Classificação dos documentos: princípios, natureza, espécie, gênero, tipologia e suporte físico. Terminologia Arquivística. Noções básicas de preservação e conservação de documentos. Gestão de Documentos: Protocolo – recebimento, classificação, registro, tramitação e expedição de documentos. Produção, utilização e



destinação de documentos. Códigos e planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos (definições e conceitos). Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de Aplicação de Tecnologias (Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, Digitalização e Microfilmagem). Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/11.

## CONTADOR.

Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador.

## EDUCADOR INFANTIL

1. O currículo na Educação Infantil
2. Princípios e fundamentos da Educação Infantil
3. Objetivos e avaliação na Educação Infantil
4. Proposta Educativa para a Educação Infantil
5. A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil (creche).
6. O planejamento didático na Educação Infantil

### SUGESTÕES PARA ESTUDOS

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF,2017. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

Política nacional de educação infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília: MEC/SEB,2006.

PARECER CNE/CEB nº 20/2009 de 11 de novembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Nov.2009.

Resolução nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. CEB.dez.2009.

Currículo e Desenvolvimento Humano. Indagações sobre o Currículo. Brasília: DPE/MEC,2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>

Educando e Educadores: seus direitos e o currículo. DPE/MEC,2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>

## ENGENHEIRO CIVIL



Normas Regulamentadoras de Segurança, NR Nº 01 - Disposições Gerais; NR Nº 02 - Inspeção Prévia; NR Nº 03 – Embargo ou Interdição; NR Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR Nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR Nº 17 – Ergonomia; NR Nº 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto; NR Nº 23 - Proteção Contra Incêndios; NR Nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR Nº 26 - Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; NR Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Edificações: Materiais de construção civil; Componentes de alvenaria – tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Tecnologia das edificações; Estudos preliminares; Levantamento topográfico do terreno; Anteprojetos e projetos; Canteiro de obras; Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais; Formas para concreto armado; Sistema de formas de madeira; Cobertura das edificações; Telhados cerâmicos – suporte e telha, Instalações elétricas prediais; Estruturas e Geotécnica: Resistência dos materiais; Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; Concreto Armado; Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares; Teoria das Estruturas; Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Estudo de cabos; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross; Mecânica dos solos, fundações; Hidráulica e Saneamento: Abastecimento de água; Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Adutoras; Estações elevatórias; Princípios do tratamento de água; Normas Regulamentadoras de Segurança, NR Nº 01 - Disposições Gerais; NR Nº 02 - Inspeção Prévia; NR Nº 03 – Embargo ou Interdição; NR Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR Nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR Nº 17 – Ergonomia; NR Nº 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto; NR Nº 23 - Proteção Contra Incêndios; NR Nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR Nº 26 - Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; NR Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Edificações: Materiais de construção civil; Componentes de alvenaria – tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Tecnologia das edificações; Estudos preliminares; Levantamento topográfico do terreno; Anteprojetos e projetos; Canteiro de obras; Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais; Formas para concreto armado; Sistema de formas de madeira; Cobertura das edificações; Telhados cerâmicos – suporte e telha, Instalações elétricas prediais; Estruturas e Geotécnica: Resistência dos materiais; Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; Concreto Armado; Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares; Teoria das Estruturas; Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Estudo de cabos; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross; Mecânica dos solos, fundações; Hidráulica e Saneamento: Abastecimento de água; Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Adutoras; Estações elevatórias; Princípios do tratamento de água;



Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, 22 manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

## **FONOAUDIOLOGO**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Prevenção em Saúde Auditiva. Bases Epidemiológicas da Deficiência Auditiva. Triagem Auditiva Neonatal. Diagnóstico Audiológico Infantil. Diagnóstico Audiológico em Adultos. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Lingüística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolingüísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolingüísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Código de Ética Profissional.

**MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIÃO VASCULAR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO – ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO UROLOGISTA.**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal,



neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológica: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

CONHECIMENTOS DE SUS Política de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS); Municipalização da Saúde; Normas Operacionais de Assistência à Saúde: NOAS; Indicadores de Saúde Gerais e Específicos; Direito do Usuário SUS - Cartilha do Ministério da Saúde. Rede Humaniza SUS. Política Nacional de Humanização Lei 8080 de 19/09/1990. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. CONHECIMENTOS DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009.

## LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL - COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf>



Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (\*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf) >

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: [https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881\\_pt-br.pdf](https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-br.pdf)

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: [http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn\\_resolucao\\_%201\\_de\\_3\\_de\\_abril\\_de\\_2002.pdf](http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resolucao_%201_de_3_de_abril_de_2002.pdf)

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11989-pceb036-01-pdf&category\\_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11989-pceb036-01-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)



ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL – EDITAL Nº 002/2022

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (        ) \_\_\_\_\_ Celular: (        ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - EDITAL Nº 002/2022

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (        ) \_\_\_\_\_ Celular: (        ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do (Concurso Público). Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- (     ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
- (     ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- (     ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- (     ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_
- (     ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- (     ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
- (     ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- (     ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- (     ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- (     ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- (     ) Outro (descrever abaixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO -  
VARGEM GRANDE DO SUL – SP.



**Atenção:** Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de

pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:**

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS;

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO					(A cargo da Banca) Nota: ____ Resp: _____	
Exigência do cargo <small>(não deve ser listado abaixo para pontuação)</small>		Curso de formação Inicial.			(A cargo da Banca)	
Item	Nº (**)	Nº de horas	Título	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
Pós-Graduação	Doutorado*	01				
	Mestrado*	02				
	Mestrado*	03				
	LATU SENSU (PÓS GRADUAÇÃO)	04				
	LATU SENSU (PÓS GRADUAÇÃO)	05				
	LATU SENSU (PÓS GRADUAÇÃO)	06				

\* Não listar curso de exigência do cargo nestes itens.

\*\*Numerar os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com letra legível e sem rasuras.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM  
GRANDE DO SUL – SP.



**ANEXO VII - ÁREA DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

**Agente Comunitário de Saúde – ESF II**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Fausto Ferraz"*

*Rua: Nerino Coracini n.º 576 – Jardim São José*

RUA MARIA GABON STRAZZA  
Nº 11 a Nº215

RUA LUIS PASCHOAL COSTELA:  
Nº125 A Nº319  
Nº69 A Nº99

RUA VICENTE POLITO:  
Nº34 A Nº39  
Nº25 A Nº63

RUA FRANCISCO MARTI:  
Nº31

RUA JOSE PAULO DA SILVA:  
Nº61 E Nº62  
Nº23 A Nº45

RUA ANIBAL MAZETO JUNIOR:  
Nº20 A Nº160  
Nº10 A Nº87

RUA JOÃO MALAGUTI:  
Nº 370 A Nº453  
Nº365 A Nº409  
Nº291 A Nº347  
Nº343  
Nº219 A Nº 265  
Nº65 A Nº115  
Nº90  
Nº 370 A Nº446  
Nº306 A Nº 326

AV. VEREADOR JOSÉ ALEIXO:  
Nº490 A Nº610  
Nº191  
Nº184F  
Nº769  
Nº50 A Nº573

RUA HEARNE COSSI:  
Nº363 A Nº 399  
Nº330 A Nº 358  
Nº481 A Nº501  
Nº484 A Nº525  
Nº147 A Nº423  
Nº436 A Nº446

CHÁCARA BREJÃO  
Nº01 A Nº06



RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA:  
N°207 A N°401  
N°487 A N°489  
N°751

RUA ANTONIO ZAMORA:  
N°10 A N°153

RUA PAULO CESAR BERNARDELI:  
N°09 A N°28

RUA BENEDITO RIBEIRO DA SILVA:  
N°41 A N°61  
N°370 A N°460  
N°250 A N°306  
N°200 A N°210  
N°128 A N°140  
N°363 A N°463  
N°305

RUA LUIS COSSI:  
1 CASA SEM NUMERO.  
N°486 A N°490  
N°580  
N°105 A N°511

RUA CARINO JOSE BERNARDES:  
N°70 A N°210  
N°89 A N°261  
N°672 A N°732  
N°611 A N°715  
N°313 A N°433  
N°310 A N°430

RUA ALZIRA COSTA PEREIRA:  
N°110 A N°180  
N°167  
N°180 A N°295

RUA ALVINO BEDIN:  
N°20 A N°140  
N°45 A N°123  
N°201 A N°275  
N°253 A N°425  
N°310 A N°440  
N°445A E B  
N°450 A N°550  
N°530 A N°590  
N°690 A N°700  
N°457 A N°617

RUA JOSÉ MAZETO:  
N°140  
N°213 A N°309  
N°80 A E B  
N°10 A N°20  
N°23 A N°25

RUA RAFAEL OTHERO RUSSO:  
N°211 A B C D  
N° 121 A N°131

RUA ONOFRE RONCHI:



N°42 A N°55

RUA PELEGRINO ROQUETO NETO:  
N°40 A N°212  
N°55 A N°185B

RUA JOÃO DA COSTA:  
N°70 A N°190  
N°32 A N°90

RUA MARIA HELENA MORAIS NICOLA:  
N°211 A N°397  
N°08  
N°21 A N°151

RUA ANTONIO REIS DE OLIVEIRA:  
N°367 A N°487  
N°283 A N°303  
N°179 A N°243  
N°105 A N°147  
N°31 A N°35  
N°170 A N°238  
N°384 A N°420

RUA ALBERTO BEDIN:  
N°475 A N°525  
N°482 A N°510  
N°421 A N°431

RUA NERINO CORACINI:  
N°465 A N°489  
N°462 A N°473  
N°587 A N°623  
N°650 A N°662

RUA JOSÉ LIBANO DE SOUZA:  
N°51A A N°51B

RUA VICENTE M. CIPOLA:  
N°47A A N°47B

RUA RAFAEL MORENO:  
N°251 A N°261  
N°187

RUA SEBASTIÃO V. CORREA:  
N°18, N° 15 A N°25

RUA GERALDO BARTICIOTI:  
N°160 A N° 210  
N°91 A N°221

RUA MIGUEL RIBEIRO DE CARVALHO:  
N°40 A N°230  
N°133 A N°193

RUA JOANA MILANEZ CACHOLA:  
N°51 A N°241  
N° 50 A N° 190

RUA ANTONIO FRANCISCO LIGABUE:  
N°20 A N°170  
N°51 A N°81



RUA ROSA ADELINA:  
N°10 A N°100

RUA LUIS BERTOLUZZI:  
N°132 A N°212  
N°151 A N°193  
N°81

RUA PALMIRO MERLIN:  
N°26 A N°88  
N°11 A N°90

RUA JOSE ELIAS:  
N°50 A N°110

RUA DEP GERMINAL FEIJO:  
N°11 A N° 91  
N°12 A N° 114

RUA JOÃO CAVALHEIRO:  
N°19 A N°63  
N°72

RUA SEBASTIAO CANDIDO:  
N°221 A N°231  
N°20 A N°40  
N°60 A N°110

RUA WALDEMAR MENOSSI:  
N° 22

RUA JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA:  
N° 11 A N° 101  
N° 123 A N° 203  
N° 124 A N° 194

RUA OLINTO DE SOUZA BUZATO:  
N° 10 A N° 100  
N° 11 A N° 101  
N° 123 A N° 203  
N° 124 A N° 204

RUA OSVALDO MARTI CAVALHEIRO:  
N° 10 A N° 100  
N° 123 A N° 203  
N° 124 A N° 204  
N°11 A N°101

RUA JOSÉ CORACINI:  
N° 124 A N° 204  
N°211 A N°311  
N°101 A N°141  
N°10 A N°100

RUA JORGE DANIEL DA COSTA:  
N° 123 A N° 204

RUA ROGÉRIO OTERO:  
N° 291 A N° 361

**Agente Comunitário de Saúde – ESF III**

*Unidade Básica de Saúde – UBS “Dr. Arcelino Anadão”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



*Av. Teotônio Vilela, 230 - Jardim Paulista*

RUA REINALDO RANZANI  
Nº 360 A Nº 400

RUA ALCINO FIORINI  
Nº 41 A Nº 121

RUA PEDRO TEIXEIRA  
Nº 21 A Nº 151  
Nº 30 A Nº 110

RUA MARIA SUELI MORTAIA MORAES  
Nº 31 A Nº 191  
Nº 20 A Nº 150

RUA INESIO GILIOLI  
Nº 201  
Nº 40 A Nº 200

RUA SANTO CRISTOVAM  
Nº 41 A Nº 201  
Nº 20 A Nº 230

RUA NORVILLE CANDIDO RIBEIRO  
Nº 21 A Nº 421  
Nº 40 A Nº 200

RUA KLASS SCHOENMAKER  
Nº 340 A Nº 420  
Nº 130 A Nº 240

RUA MARIA APARECIDA ARRIGONI FERRI  
Nº 290 A Nº 298  
Nº 281 A Nº 305

RUA OSÓRIO MURAROLI  
Nº 161 A Nº 431  
Nº 130 A Nº 430

RUA SEBASTIANA SCACABAROZI ROMANO  
Nº 181 A Nº 441  
Nº 150 A Nº 420

RUA JOÃO OSÓRIO DA FONSECA  
Nº 1 A Nº 25  
Nº 02 A Nº 28

RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA  
Nº 825 A Nº 951  
Nº 680 A Nº 810  
Nº 200 A Nº 616  
Nº 130 A Nº 168

RUA MAQUIS RANZANI  
Nº 9 A Nº 189

CHÁCARA SANTA RITA (olaria)  
4 CASAS

RUA JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO  
Nº 130 A Nº 460  
Nº 191 A Nº 461

RUA DEOLINDA THESOLIM RIBEIRO



Nº 131 A Nº 461  
Nº 130 A Nº 460

RUA ANA CHIAVEGATTI SCACABAROZI  
Nº 151 A Nº 461  
Nº 280 A Nº 460

RUA MARIA MALDONADO DO NASCIMENTO  
Nº 21 A Nº 291

RUA OSVALDO GARCIA LEAL  
Nº 01 A Nº 95  
Nº 02 A Nº 94

RUA MONSENHOR CELESTINO GARCIA  
Nº 289 A Nº 571  
Nº 02 A Nº 64

RUA CONSTANTINO ABRAHAO MAAZ  
Nº 01 A Nº 35  
Nº 02 A Nº 36

RUA VEREADOR TURÍBIO DOS SANTOS  
Nº 01 A Nº 35  
Nº 02 A Nº 36

RUA JORGE DOMINGOS  
Nº 01 A Nº 35  
Nº 02 A Nº 34

RUA ANTÔNIO CORTEZ  
Nº 01 A Nº 33  
Nº 26 A Nº 28

RUA ANTÔNIO COSTA  
Nº 203 A Nº 305  
Nº 70 A Nº 300  
Nº 331 A Nº 527  
Nº 356 A Nº 484  
Nº 530 A Nº 544

RUA MARCELO MERLIN  
Nº 23 A Nº 125  
Nº 20 A Nº 226  
Nº 141 A Nº 205

RUA VICENTE MENOSSI  
Nº 24 A Nº 220  
Nº 41 A Nº 241

RUA AFONSO BUZATO  
Nº 15 A 201  
Nº 20 A Nº 190

RUA JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA  
Nº 171 A Nº 285  
Nº 16 A Nº 170  
Nº 17 A Nº 121

RUA JANETE MENDES  
Nº 20  
Nº 19 A Nº 115  
Nº 110 E Nº 161



RUA ANTÔNIO CHIAVEGATTI  
Nº 4 A Nº 156

RUA ALBERTINO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Nº 25 A Nº 375

RUA ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA  
Nº 11 A Nº 345  
Nº 12 A Nº 342

RUA SILVINA BARBOSA TAVARES  
Nº 10 A Nº 258  
Nº 11 A Nº 251

RUA VEREADOR JOSÉ ALEIXO  
Nº 95 A Nº 201  
Nº 200 A Nº 290

RUA AUGUSTO GADIANE  
Nº 11 A Nº 295  
Nº 28 A Nº 296

RUA VITORIO SATTI  
Nº 55 A Nº 291  
Nº 60 A Nº 284

RUA ANTÔNIO ROSALIN  
Nº 34 A Nº 296

RUA AMÉRICO GAMBAROTO  
Nº 14 A Nº 100

RUA ÂNGELO LONGUINI  
Nº 121 A Nº 135

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FONTÃO  
Nº 187 A Nº 188

RUA VIRGÍLIO FORLIN  
Nº 170

RUA LUÍS PASCOAL COSTELA  
Nº 347 A Nº 403  
Nº 70 A Nº 370

RUA FELÍCIO MIZURINI  
Nº 20 A Nº 200  
Nº 25 A Nº 209

RUA FRANCISCO MARTI  
Nº 22 A Nº 130  
Nº 93 A Nº 165

RUA ROSÁRIO CIPOLA  
Nº 60 A Nº 200  
Nº 77 A Nº 203

RUA PAULO CÉSAR BERNADELLI  
Nº 30 A Nº 100

RUA MARIA GABON STRAZZA  
Nº 180

LAR DOS IDOSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



SÍTIOS:  
ABAETÉ  
SÍTIO MAZINHO  
AMOREIRAS  
SÍTIO NOVA VIDA  
ASSOAN  
MIRANTE DO VALE  
BARREIRO VELHO  
FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA  
BARREIRINHO  
FAZENDA PANEIRINHA  
BELA VISTA  
CHÁCARA RETIRINHO  
BOA VISTA  
RIACHO DOCE  
BOA ESPERANÇA  
SÃO JOÃO  
CHÁCARA DO CAFÉ  
SÍTIO RIBEIRÃO PRETO DA TURQUILHA  
CACHOEIRINHA  
RIBEIRÃO DOS PORCOS  
CACHOEIRA  
SÃO FRANCISCO  
CAMPO HELENA  
SÃO SEBASTIÃO  
CHÁCARA HELENA  
FAZENDA SÃO GERMANO  
CHÁCARA AUGUSTO  
CHÁCARA SANTA RITA  
COLIBRI  
CHÁCARA SANTANA  
SÃO CRISTÓVÃO  
SÍTIO SANTO HÉLCIO  
SÍTIO ESPERANÇA  
SERRINHA  
FAZENDA FARTURA  
SÍTIO TOA TOA  
SÍTIO FORMOSO  
SÍTIO SANTA RITA  
CHÁCARA JAGUARI  
SOBRADINHO  
LAGOA DOS PATOS  
TERRA VERMELHA  
LAGOINHA  
LAGOA FORMOSA

**Agente Comunitário de Saúde – ESF IX**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Lauro Corsi"*

*Rua Antônio Joaquim da Silva, n.º 269 – Jardim Iracema*

RUA APARECIDO PROCÓPIO MACHADO:  
Nº 36 A Nº 160  
Nº 61A A Nº 115.

RUA ASSUNTA ROMANO FELIPE:  
Nº 170A A Nº 370  
Nº 271 A Nº 351

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO:  
Nº 12 A Nº 128



Nº 09 A Nº 123.

RUA JOÃO GARCIA LEAL:  
Nº 26 A Nº 36  
Nº 25 A Nº 31.

RUA JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS:  
Nº 35 A Nº 123.

RUA ANTONIO AVANZI SOBRINHO:  
Nº 26 A Nº 136  
Nº 19 A Nº 137.

RUA ESTANISLAU ROMANO:  
Nº 32 A Nº 120  
Nº 15 A Nº 133.

RUA GUILHERMINA ANADÃO RODRIGUES:  
Nº 4 A Nº 62  
Nº 5 A Nº 97.

RUA FELIPE MOISÉS FELIPE:  
Nº 110 A Nº 560  
Nº 101 A Nº 577.

RUA LEOBA KEMP PEIXOTO:  
Nº 110 A Nº 250  
Nº 111 A Nº 451.

RUA ÂNGELO BUZATO:  
Nº 152 A Nº 164  
Nº 07 A Nº 221.

RUA DOS PAULISTAS:  
Nº 207 A Nº 1325.

RUA SANTO ANTONIO:  
Nº 12 A Nº 98.

RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES:  
Nº 401 A Nº 405.

RUA DAS OLIVEIRAS:  
Nº 284 A Nº 336.

RUA DELTA:  
Nº 10 A Nº 20  
Nº 5.

RUA SÃO JOSÉ:  
Nº 620.

RUA ONZE DE NOVEMBRO:  
Nº 561.

RUA JOSÉ LUÍS MILAN:  
Nº 70 A Nº 222  
Nº 21 A Nº 177.

RUA ONOFRE BUCCI:  
Nº 40 A Nº 160.  
Nº 63 A Nº 137.

AV. ANTÔNIO BOLONHA:



Nº 341 A Nº 451 FUNDOS

RUA ANTÔNIO CANAL:  
Nº 91 A Nº 161.

RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA:  
Nº 50 A Nº 410.  
Nº 15 A Nº 201.

RUA CARLOS ROBERTO MENOSSI DA SILVA:  
Nº 20 A Nº 136.  
Nº 17 A Nº 141.

RUA CLODO BITENCOURT:  
Nº 10 A Nº 180  
Nº 09 A Nº 195.

RUA FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA:  
Nº 16 A Nº 222  
Nº 09 A Nº 155.

RUA JOSÉ DA SILVA PASTOR:  
Nº 20 A Nº 70.

RUA ANTÔNIO ABDALLA JACOB:  
Nº 10 A Nº 110  
Nº 11 A Nº 105.

RUA JOSÉ SCHIAVO:  
Nº 42 A Nº 582  
Nº 21 A Nº 525.

RUA LUZIA DOTTA DA SILVA:  
Nº 38 A Nº 568  
Nº 21 A Nº 551

RUA JOSÉ FERNANDES DE TOLEDO:  
Nº 92 A Nº 374.

RUA ROBERTO ALEXANDRE FERRARI:  
Nº 340  
Nº 287 A Nº 317

RUA JOÃO URIA:  
Nº 50 A Nº 440  
Nº 61 A Nº 581.

RUA JOSÉ DOVAL FILHO:  
Nº 60 A Nº 390  
Nº 53 A Nº 443.

RUA MANOEL DE SOUZA LIMA:  
Nº 60 A Nº 340  
Nº 31 A Nº 291.

RUA ANTÔNIO NICOLAU:  
Nº 37 A Nº 77.

RUA ALZIRO ZARUR:  
Nº 50 E Nº 100.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Edward Gabrioli"*

*Rua: Mato Grosso n.º 200 - Jardim Fortaleza*

RUA ABÍLIO MIRANDA  
Nº 20 A Nº 174

RUA ACRE  
Nº 03 A Nº 75

ADEMAR DE BARROS  
Nº 56 A Nº 480  
Nº 55 A Nº 491

RUA ADOLFO MAZARINI  
Nº 20 A Nº 150  
Nº 111 A Nº 151

RUA AMAPÁ  
Nº 220 A Nº 366  
Nº 219 A Nº 371

RUA ANGELO SCACABAROZI  
Nº 22 A Nº 168  
Nº 35 A Nº 171

RUA ANISIO ABDALLA  
Nº 20 A Nº 300  
Nº 81 A Nº 281

RUA ANTONIO PAULO BUOZI  
Nº 22 A Nº 600  
Nº 25 A Nº 633

RUA ARLINDO CARMINETI  
Nº 370 A Nº 380

RUA ARMANDO CACHOLA NETO  
Nº 100 A Nº 230  
Nº 11 A Nº 223

RUA AUREA DE ANDRADE GILIOLI  
Nº 151 A Nº 201

AVENIDA BRASIL  
Nº 20 A Nº 536  
Nº 35 A Nº 747

RUA BAHIA  
Nº 30 A Nº 240  
Nº 39 A Nº 201

RUA BIAZI PICONI  
Nº 41 A Nº 125

RUA BONIFACIO COSSI ZAMORA  
Nº 76 A Nº 96

RUA CEARÁ  
Nº 6 A Nº 38  
Nº 5 A Nº 51

RUA DARCI HONORIO DUARTE



Nº 20 A Nº 40

RUA EMILIO MAZUCO  
Nº 40 A Nº 372

RUA FERNANDO PAULINO  
Nº 40

RUA GABRIEL FRANCO DE OLIVEIRA  
Nº 40 A Nº 100

RUA GASPARINO MONEDA  
Nº 26 A Nº 286  
Nº 15 A Nº 239

RUA GETULIO VARGAS  
Nº 32 A Nº 696

RUA GOIAS  
Nº 28 A Nº 300  
Nº 41 A Nº 425

RUA HERMENEGILDO COSSI  
Nº 6 A Nº 556  
Nº 41 A Nº 529

RUA HERMES LIGABUE  
(somente construções).

RUA ILETRO CACHOLA  
Nº 14 A Nº 670  
Nº 17 A Nº 559

RUA JOÃO ANTONIO DA COSTA  
Nº 58 A Nº 222

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO  
Nº 30 A Nº 240  
Nº 61 A Nº 295

RUA JOÃO CANDIDO DE SOUZA DIAS  
Nº 40 A Nº 580  
Nº 25 A Nº 565

RUA JOÃO CARDOSO DE ANDRADE  
Nº 262 A Nº 432  
Nº 263 A Nº 345

RUA JOÃO GARCIA MIRON  
Nº 06 A Nº 894  
Nº 57 A Nº 915

RUA JOÃO GASPARINI FILHO  
Nº 34 A Nº 116  
Nº 49 A Nº 79

RUA JOAQUIM MARGOTO  
Nº 20 A Nº 532  
Nº 19 A Nº 531

RUA JONAS ANTONIO DA COSTA  
Nº 10 A Nº 34

RUA JORGE MOUKARZEL



Nº 121 A Nº 267

RUA JOSÉ CAVALHEIRO  
Nº 10 A Nº 80

RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA  
Nº 40 A Nº 500  
Nº 41 A Nº 451

RUA LUIS BATISSOCO  
Nº 46  
Nº 25 A Nº 35

RUA LUIS SBARDELINI  
Nº 14 A Nº 352  
Nº 15 A Nº 255

RUA MARANHÃO  
Nº 120 A Nº 480  
Nº 7 A Nº 473

RUA MARIA DA CONCEIÇÃO MERLIN CHIAVEGATI  
Nº 50 A Nº 190  
Nº 11 A Nº 21

RUA MARIA JULIA DE BARROS  
Nº 52 A Nº 56  
Nº 31 A Nº 41

RUA MATO GROSSO  
Nº 36 A Nº 200  
Nº 19 A Nº 239

RUA MATO GROSSO DO SUL  
Nº 20 A Nº 350  
Nº 21 A Nº 321

RUA MERCEDES SILVA  
Nº 40

RUA MINAS GERAIS  
Nº 10 A Nº 430  
Nº 31 A V445

RUA ORDALIA MARGOTO  
Nº 10 A Nº 20  
Nº 11 A Nº 21

RUA PARÁ  
Nº 8 A Nº 160  
Nº 45 A Nº 185

RUA PARAIBA  
Nº 26 A Nº 382  
Nº 55 A Nº 311

RUA PARANA  
Nº 12 A Nº 374  
Nº 11 A Nº 375

RUA PATROCINIO RODRIGUES  
Nº 10 A Nº 556  
Nº 37 A Nº 567



RUA PERNAMBUCO

Nº 6 A Nº 368

Nº 1 A Nº 359

RUA PIAUÍ

Nº 76 A Nº 406

Nº 11 A Nº 417

RUA RIO DE JANEIRO

Nº 03 A Nº 81

Nº 04 A Nº 76

RUA RIO GRANDE DO SUL

Nº 38 A Nº 546

Nº 49 A Nº 521

RUA ROMEU VIDALI

Nº 60 A Nº 90

RUA RONDÔNIA

Nº 90 A Nº 520

Nº 327 A Nº 527

RUA ROQUE LUÍS BUOZI

Nº 45 A Nº 69

RUA SANTA CATARINA

Nº 54 A Nº 230

Nº 115 A Nº 151

RUA SÃO PAULO

Nº 80 A Nº 480

Nº 81 A Nº 451

RUA SERGIPE

Nº 30 A Nº 500

Nº 29 A V443

RUA SEVERINO RODRIGUES CARREIRA

Nº 48 A Nº 822

Nº 35 A Nº 671

RUA SONIA MARIA CACHOLA CARDOSO SIQUEIRA

Nº 50 A Nº 140

Nº 41 A Nº 121

RUA TOCANTINS

Nº 40 A Nº 390

Nº 21 A Nº 321

**Agente Comunitário de Saúde – ESF XI**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Edward Gabrioli"*

*Rua: Mato Grosso n.º 200 - Jardim Fortaleza*

RUA ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA.

Nº 02 A Nº 70

Nº 01 A Nº 85

RUA JOÃO BATISTA TOESCA.

Nº 01 A Nº 69

Nº 34 A Nº 44



RUA VITÓRIO TONETTI.  
Nº 31 A Nº 87

RUA ROSA NOGUEIRA SCACABAROZI.  
Nº 60

RUA EGÍDIO BOLONHA.  
Nº 90

RUA JOSÉ CALELO  
Nº19 E Nº31

RUA AFONSO BUZATO NETO  
Nº 20 A Nº 40

RUA LEONARDO NOGUES RODRIGUES.  
Nº 10 A Nº 438  
Nº 7 A Nº 337

RUA ROBERTO BARTICIOTTI.  
Nº 02 A Nº 536  
Nº 35 A Nº 395

RUA CAETANO CIPOLA.  
Nº 411 A Nº 747  
Nº 414 A Nº 760

RUA LUIZ FIORINI.  
Nº 411 A Nº 615  
Nº 410 A Nº 684

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.  
Nº 401 A Nº 683  
Nº410 A Nº 682

RUA JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
Nº 503 A Nº 681  
Nº 410 A Nº 682

RUA JÚLIO GALBIER.  
Nº 413 A Nº 681  
Nº 416 A Nº 684

RUA ELISEU GARRIDO.  
Nº 413 A Nº 685  
Nº 370A A Nº 684

RUA PARANÁ.  
Nº 460 A Nº 480

RUA MINAS GERAIS.  
Nº 515 A Nº 535  
Nº 500 A Nº 540

RUA SÃO PAULO.  
Nº 531 A Nº 577  
Nº 560 A Nº 600

RUA DAVID BEDIN NETO.  
Nº 49 A Nº 465  
Nº 60 A Nº 450

RUA HERMENEGILDO COSSI.



Nº 572 A Nº 1294  
Nº 749 A Nº 1301

RUA RIO GRANDE DO SUL.  
Nº 601 A Nº 1131  
Nº 612 A Nº 1312

RUA MATO GROSSO.  
Nº 450 A Nº 1020  
Nº 375 A Nº 969

RUA GETÚLIO VARGAS.  
Nº 121 A Nº 697

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARTICIOTTI.  
Nº 21 A Nº 417  
Nº 170 A Nº 400

RUA ORÍDIO RONQUI.  
Nº 30 A Nº 440  
Nº 41 A Nº 419

RUA HORTÊNCIA GAMBAROTO.  
Nº 04 A Nº 24

RUA JOÃO DA SILVA RIBEIRO.  
Nº 33 A Nº 615  
Nº 50 A Nº 532

RUA CELESTINO GORINI.  
Nº 10 A Nº 506  
Nº 11 A Nº 541

RUA JORGE MOUKARZEL.  
Nº 30 A Nº 120  
Nº 11 A Nº 95

RUA BIAZI PICONI.  
Nº 62 A Nº 420B  
Nº 165 A Nº 415

RUA ISMAEL MARTINS.  
Nº 10 A Nº 260  
Nº 81 A Nº 269B

RUA FRANCISCO GARRIDO GARCIA.  
Nº 20 A Nº 236  
Nº 15 A Nº 241

RUA LUÍS BRUNETTI NICOLAU.  
Nº 22 A Nº 110  
Nº 21 A Nº 91

RUA ANTÔNIO ANTONIALLI.  
Nº 78 A Nº 370  
Nº 31 A Nº 501

RUA BENEDITO COSTA.  
Nº 21 A Nº 135  
Nº 10 A Nº 134

RUA JORGE ANTÔNIO DA COSTA.  
Nº 31 A Nº 269  
Nº 30 A Nº 270



RUA OSWALDO CORSI.  
Nº 25 A Nº 265  
Nº 16 A Nº 250

RUA PEDRO PICINATO.  
Nº 55 A Nº 283  
Nº 20 A Nº 160

RUA ISMÊNIA MENDONÇA.  
Nº 80 A Nº 270  
Nº 11 A Nº 31

RUA HILDETH GARCIA MARQUESINI.  
Nº 11 A Nº 83

RUA JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO.  
Nº 165 A Nº 211  
Nº 150 A Nº 160

RUA JOÃO BOVO MARÇAL.  
Nº 30 A Nº 144  
Nº 23 A Nº 135

RUA MIGUEL GARRIDO GARCIA.  
Nº 19 A Nº 83  
Nº 10 A Nº 180

CONDOMÍNIO REDENTOR.  
Nº 10 A Nº 80  
Nº 15 A Nº 105  
(CONDOMÍNIO FECHADO COM TOTAL DE 14 CASAS)

RESIDENCIAL PETÚNIA  
RUA BATISTA MARINI  
DO Nº 12 AO 52

RUA SEVERINO RODRIGUES CARREIRA  
DO Nº 703 A 711

RUA ELPÍDIO FERREIRA  
DO Nº 11A AO 19B

RUA AFONSO SANTA MARIA GUSMÃO  
DO Nº 10 AO 70

RUA JONAS ANTONIO DA COSTA  
DO Nº69 AO 127  
DO Nº 102 AO 142

RUA SILVIO STEFANINI  
DO Nº 19 AO 77  
DO Nº 28 AO 88

RUA EBILIO MIRANDA  
DO Nº 91 AO 169

**OBS:** LOTEAMENTO EM CONSTRUÇÃO.

RESIDENCIAL MANACÁS  
RUA BENEDITA FERREIRA PINHEIRO  
DO Nº93 AO 153  
DO Nº92 AO 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



RUA EMILIO MAZUCO  
DO N° 249 AO 255

RUA BONIFÁCIO COSTA ZAMORA  
CASA N°60

RUA ANTONIO MIGUEL SABINO  
DO N°21 AO 71

RUA ANTONIO GERALDO COSSI  
DO N° 45 AO 165  
CASA N°152

**OBS:** LOTEAMENTO EM CONSTRUÇÃO.

RESIDENCIAL VERONA  
RUA JOÃO BERTOLOTO  
DO N° 51 AO 171

RUA SARGENTO JOÃO MARRAS  
DO N° 31 A 51

RUA LOURDES BERTOLUZI VIDALE  
DO N° 40 AO 70  
DO N° 31 AO 221

RUA AFONSO MARIA GUSMÃO  
DO N° 81 A 91

RUA LÁZARO DE FREITAS  
DO N° 50 AO 80

RUA RENATO CANAL  
DO N° 71 AO 181  
DO N° 10 AO 20

RUA CELSO APARECIDO SOUZA  
DO N° 71 AO 181

**OBS:** LOTEAMENTO EM CONSTRUÇÃO.

RESIDENCIAL YPÊS  
**OBS:** LOTEAMENTO EM CONSTRUÇÃO.

**Agente Comunitário de Saúde – ESF XII**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Renato Jonas Milan"*

*Rua Santana, n.º 559 – Centro*

RUA SANTANA:  
N° 21 A N°1893  
N° 120 A N° 1726

RUA CABO LINO:  
N° 12

RUA FLORIANO PEIXOTO  
N° 45 A N° 503



Nº 28 A Nº 500

RUA SÃO PEDRO:

Nº 38 A Nº 948

Nº 29 A Nº 1075

RUA CAP. GABRIEL RIBEIRO:

Nº 19 A Nº 491

Nº 36 A Nº 480

RUA BERNARDO GARCIA:

Nº 20 A Nº 492

Nº 93 A Nº 545

RUA GUIDO GUIANDINI:

Nº 41 A Nº 135

Nº 32 A Nº 116

RUA PRIMEIRO DE MAIO:

Nº 279 A Nº 811

Nº 406 A Nº 812

DR. MOACIR TRONCOSO PERES:

Nº 63 A Nº 919

Nº 120 A Nº 842

RUA HILDA PELA MIRANDA:

Nº 40 A Nº 50

RUA PRUDENTE DE MORAES:

Nº 155 A Nº 887

Nº 210 A Nº 954

RUA MAJOR CORREA:

Nº 185 A Nº 1015

Nº 206 A Nº 1074

RUA XV DE NOVENBRO:

Nº 12 A Nº 1070

Nº 69 A Nº 1055

RUA JOSE BONIFÁCIO:

Nº 187 A Nº 1165

Nº 188 A Nº 1014

RUA AMÉLIA RIBEIRO DA SILVA

Nº 435 A Nº 881

Nº 368 A Nº 880

RUA BATISTA FIGUEIREDO:

**VARGEM GRANDE DO SUL**  
"A Pérola da Mantiqueira"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



Nº 199 A Nº 743

Nº 194 A Nº 740

RUA 24 DE JANEIRO:

Nº 341 A Nº 835

Nº 310 A Nº 854

RUA SÍLVIA JARDIM:

Nº 351 AO Nº 1155

Nº 280 AO Nº 1150

RUA CARLOS BOVO:

Nº 51 A Nº 63

Nº 20 A Nº 56

RUA MAJOR ANTONIO DE OLIVEIRA FONTÃO:

Nº 71 A Nº 995

Nº 136 A Nº 1072

RUA CORONEL LÚCIO:

Nº 121 A Nº 1079

Nº 120 A Nº 1060

RUA DO COMÉRCIO

Nº 237 A Nº 625

Nº 294 A Nº 676

RUA PROFESSOR ACHILES RODRIGUES:

Nº 25 A Nº 189

Nº 30

PRAÇA WASHINGTON LUIZ

Nº 483 A Nº 677

RUA CAPITÃO ZECA RIBEIRO:

Nº 439 A Nº 925

RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL:

Nº 315 A Nº 915

Nº 250 A Nº 940

AVENIDA SÃO JOÃO:

Nº 65

PRAÇA FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:

Nº 60

RUA SALDANHA MARINHO:

Nº 373 A Nº 987

Nº 410 A Nº 1050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES  
Nº 799 A Nº 987  
Nº 830 A Nº 964

RUA 7 DE SETEMBRO:  
Nº 61 A Nº 621  
Nº 348 A Nº 620

PRAÇA CAPITÃO JOÃO PINTO FONTÃO  
Nº 29 A Nº 161  
Nº 16 A Nº 166

RUA QUINZINHO OTÁVIO  
Nº 441 A Nº 505  
Nº 444 A Nº 600

RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE;  
Nº 121 A Nº 609  
Nº 126 A Nº 596

AVENIDA REGATO:  
Nº 157 A Nº 1061  
Nº 94 A Nº 1180

RUA RAIMUNDO NOVAIS GOMES:  
Nº 39 A Nº 157  
Nº 34 A Nº 160

RUA CORONEL MARIANO PARREIRA:  
Nº 19 A Nº 685  
Nº 132 A Nº 626

RUA EDWARDI GABRIOLI:  
Nº 20 A Nº 158  
Nº 47 A Nº 251

RUA ABRAHÃO CHIACHIRI:  
Nº 03 A Nº 997  
Nº 80 A Nº 150

RUA PROFESSOR HENRIQUE DE BRITO NOVAES:  
Nº 17 A Nº 431  
Nº 34 A Nº 412

RUA OLAVO NAVARRO:  
Nº 27  
Nº 38 A Nº 60

RUA EDMUNDO DANTE CALIÓ:



Nº 47 A Nº 151  
Nº 38 A Nº 156

RUA EURICO VILELA:  
Nº 93 A Nº 151  
Nº 12 A Nº 142

RUA ERNESTO BOLONHA:  
Nº 09 A Nº 105  
Nº 10 A Nº 150

RUA ROMEU TAGLIOLATO:  
Nº 31 A Nº 35  
Nº 20 A Nº 140

RUA ADOLFO PEIXOTO:  
Nº 37 A Nº 69  
Nº 38 A Nº 78

RUA EMILIANO BOTEJARA:  
Nº 93 A Nº 145  
Nº 110 A Nº 230

RUA JOSÉ LUIS DE MIRANDA:  
Nº 45 A Nº 151  
Nº 54 A Nº 80

RUA RAFAEL CARMINETI:  
Nº 93 A Nº 111  
Nº 80 A Nº 120

RUA 26 DE SETEMBRO:  
Nº 31 A Nº 73  
Nº 188 A Nº 208

AV. ZAMPAR:  
Nº 21 A Nº 271  
Nº 36 A Nº 270

RUA AMBROSINA ALVES:  
Nº 69 A Nº 661  
Nº 40 A Nº 600

RUA ARTHUR MILAN:  
Nº 1731  
Nº 30

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO:  
Nº 29 A Nº 223  
Nº 16 A Nº 200



RUA MANECO NOGUEIRA:

Nº 55 A Nº 275

Nº 74 A Nº 268

RUA ADAIR FERNANDES COSTA:

Nº 51 A Nº 139

Nº 14 A Nº 122

RUA JOÃO JUNQUEIRA DA COSTA:

Nº 399 E Nº 401

RUA BRASILINO BAIZ

Nº 26 E Nº 36

AV. ANTÔNIO BOLONHA:

Nº 70 A Nº 1300

AV. HERMETI PIOCHI DE OLIVEIRA:

1 CASA SEM NÚMERO DO LADO PAR

RUA IRIENES APARECIDA CORREA:

CHÁCARAS

**Agente Comunitário de Saúde – ESF XIII**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Nabil Zarif"*

*Rua Bom Pastor, n.º 135 - Vila Santa Terezinha*

RUA SANTA CRUZ

Nº 26 A Nº 88 PAR E IMPAR

RUA DELTA

Nº 37 A Nº 894 PAR E IMPAR

RUA SÃO JOSE

Nº 72 A Nº 504 PAR E IMPAR

AVENIDA MANOEL GOMES CASACA

Nº 48 A Nº 610 PAR E IMPAR

RUA ONZE DE NOVEMBRO

Nº 40 A Nº 535 PAR E IMPAR

AVENIDA SANTA TEREZINHA

Nº 45 A 521 IMPAR

Nº 26 A 634 PAR

RUA SÃO BRAZ

Nº 30 A Nº 266 PAR E IMPAR

RUA SANTA CECILIA

Nº 25 A 133 IMPAR

Nº 16 A 122 PAR

RUA SÃO SEBASTIÃO



Nº 10 A Nº 183 PAR E IMPAR

RUA DONA MARIA CANDIDA  
Nº 105 A 411 IMPAR  
Nº 16 A 432 PAR

RUA ELIZABETH  
Nº 07 A Nº 183 IMPAR  
Nº 22 A Nº 180 PAR

RUA DOS OLIVEIRAS  
Nº 21 A Nº 200 PAR E IMPAR

RUA MADELEINE  
Nº 12 A Nº 177 PAR E IMPAR

RUA DOS PAULISTAS  
Nº 546 A Nº 1330 PAR  
Nº 1385 A Nº 1433 IMPAR

RUA DAS MERCEDES  
Nº 31 A Nº 401 IMPAR  
Nº 14 A Nº 404 PAR

RUA SANTA LUCIA  
Nº 20 A Nº 464 PAR E IMPAR

RUA BOM PASTOR  
Nº 85 A Nº 255 IMPAR  
Nº 202 A Nº 222 PAR

RUA EUSTAQUIO FERREIRA LIMA  
Nº 60 A Nº 84 PAR

TRAVESSA SANTA TEREZINHA  
Nº 16 A Nº 560 PAR E IMPAR

RUA JOSE DANIEL NETO  
Nº 27 A Nº 37 PAR E IMPAR

RUA NOVE DE JULHO  
Nº 10 A Nº 47 PAR E IMPAR

RUA SÃO LUIZ  
Nº 09 A Nº 67 PAR E IMPAR

RUA JANDA  
Nº 47 A Nº 319 PAR E IMPAR

RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA ANDRADE  
Nº 11 A Nº 176 PAR E IMPAR

RUA PADRE DONIZETE  
Nº 49 A Nº 298 PAR E IMPAR

RUA ALCINO ALVES ROSA  
Nº 94 A Nº 378 PAR

RUA CARLOS GOMES  
Nº 25 A Nº 102 PAR E IMPAR

RUA FLORIANOPOLIS  
Nº 250 A Nº 472 PAR



AVENIDA DA SAUDADE  
Nº 105 A Nº 131 IMPAR

RUA DO ROSARIO  
Nº 181 A Nº 455 PAR E IMPAR  
Nº 22 A Nº 140 PAR

RUA ALAMEDA DA CONSOLAÇÃO  
Nº 218 A Nº 238 PAR

AVENIDA WALTER TATONI  
Nº 183 A Nº 791 IMPAR

RUA PITANGUEIRAS  
Nº 131 A Nº 181 IMPAR  
Nº 172 PAR

RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES  
Nº 420 A Nº 776 PAR E IMPAR  
Nº 11 A Nº 339 IMPAR

RUA SANTO ANTONIO  
Nº 166 A Nº 282 PAR  
Nº 05 A Nº 303 IMPAR

RUA QUINZINHO OTAVIO  
Nº 17 A Nº 55 IMPAR  
Nº 17 A Nº 389 PAR E IMPAR

RUA GARCIA LEAL  
Nº 135 A Nº 217 PAR E IMPAR

RUA JOSE MOREIRA  
Nº 21 A Nº 308 PAR E IMPAR

RUA DUQUE DE CAXIAS  
Nº 1484 A Nº 1628 PAR  
Nº 1483 A Nº 1519 IMPAR

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA  
Nº 43 A Nº 55 IMPAR

RUA ANACLETO HONORIO PEREIRA  
Nº 31 A Nº 57 PAR E IMPAR

RUA ANTONIO RODRIGUES DO PRADO  
Nº .20 A Nº 100 PAR  
Nº 135 A Nº 147 IMPAR

RUA JOIA  
Nº 50 A Nº 131 PAR E IMPAR

RUA 31 DE MARÇO  
Nº 47 A Nº 59 IMPAR  
Nº 112 A Nº 172 PAR

RUA PARAISO  
Nº 135 A Nº 215 IMPAR  
Nº 174 PAR

RUA CAPITÃO ZECA RIBEIRO  
Nº 480 A Nº 900 PAR

RUA JOÃO JUNQUEIRA DA COSTA



Nº 430 A Nº 837 PAR E IMPAR

RUA ANTONIO DIAS DUQUE  
Nº 469 A Nº 481 PAR E IMPAR

RUA PRUDENTE DE MORAIS  
Nº 58 A Nº 68 PAR

RUA MAJOR CORREA  
Nº 32 A Nº 163 PAR E IMPAR

RUA JOSE BONIFACIO  
Nº 33 A Nº 165 PAR E IMPAR

RUA CORONEL LUCIO  
Nº 40 A Nº 90 PAR E IMPAR

RUA DONA MARIA ANTONIA  
Nº 700 A Nº 730 PAR E IMPAR

RUA IVO RODRIGUES  
Nº 45

RUA PADRE JOSÉ VALERIANO  
Nº 19 A Nº 301 PAR E IMPAR

RUA BENEDITO MERLIN  
Nº 11 A Nº 53 PAR E IMPAR

RUA JULIA MATHIELO MAZZETO  
Nº 40 A Nº 80 PAR E IMPAR

RUA ASSUNTA ROMANO FELIPE  
Nº 71 A Nº 171 IMPAR  
Nº 120 A 144 PAR  
RUA ARLINDO VICENTE ALVES  
Nº 30 A Nº 172 PAR E IMPAR

RUA JOSE MAZETO FILHO  
Nº 32 A Nº 60 PAR E IMPAR

**Agente Comunitário de Saúde – ESF XIV**

*Unidade Básica de Saúde - UBS "Dr. Nabil Zarif"*

*Rua Bom Pastor, n.º 135 - Vila Santa Terezinha*

RUA PINDORAMA  
Nº 11 A Nº 331 IMPAR  
Nº 48 A Nº 316 PAR

RUA PALMEIRAL  
Nº 26 A Nº 394 PAR  
Nº 29 A Nº 357 IMPAR

RUA PITANGUEIRAS  
Nº 220 A Nº 630 PAR  
Nº 225 A Nº 495 IMPAR

RUA LARANJAL  
Nº 234 A Nº 522 PAR  
Nº 237 A Nº 525 IMPAR



RUA FLORIANOPOLIS  
Nº 221 A Nº 495 IMPAR

RUA PETROPOLIS  
Nº 10 A Nº 688 PAR  
Nº 11 A Nº 711 IMPAR

RUA JARDINOPOLIS  
Nº 30 A Nº 865 PAR E IMPAR

RUA JABOTICABAL  
Nº 23 A Nº 767 IMPAR  
04 A 728 PAR

RUA URUPES  
Nº 20 A Nº 117 PAR E IMPAR

RUA PROFESSORA HERCILIA RAMOS  
Nº 20 A Nº 171 PAR E IMPAR

AVENIDA HERMET PIOCHI DE OLIVEIRA  
Nº 37 A Nº 483 IMPAR

RUA CARINO DA GAMA CORREA  
Nº 931 A Nº 1555 PAR E IMPAR

RUA ALEXANDRE MISURINI  
Nº 19 A Nº 174 PAR E IMPAR

RUA HIDELBERTO GEREMIAS  
Nº 20 A Nº 179 PAR E IMPAR

RUA LUIS LODI NETO  
Nº 44 A Nº 155 PAR E IMPAR

RUA GUANABARA  
Nº 16 A Nº 1410 PAR E IMPAR

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO  
Nº 91 A Nº 240 PAR E IMPAR

RUA SÃO JORGE  
Nº 51 A Nº 555 PAR E IMPAR

RUA HENRIQUE FALCONI  
Nº 15 A Nº 75 PAR E IMPAR

RUA SANTO ANTONIO  
Nº 325 A Nº 620 PAR E IMPAR

RUA DUQUE DE CAXIAS  
Nº 1664 A Nº 1920 PAR  
Nº 1547 A Nº 1863 IMPAR

RUA DO ROSARIO  
Nº 25 A Nº 159 IMPAR

RUA FRANCISCO ZANQUETA  
Nº 20 A Nº 102 PAR

RUA ALVORADA  
Nº 25 A Nº 771 PAR E IMPAR

**VARGEM GRANDE DO SUL**  
"A Pérola da Mantiqueira"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM**  
**GRANDE DO SUL – SP.**



AVENIDA SÃO JOÃO  
Nº 126 A Nº 770 PAR

AVENIDA FLEMING  
Nº 11 A Nº 247 PAR E IMPAR

RUA FRANCISCO ANTUNES PEREIRA  
Nº 26 A Nº 105 PAR E IMPAR

RUA ALCINO ALVES ROSA  
Nº 57 A Nº 295 IMPAR

RUA JAGUARI  
Nº 15 A Nº 306 PAR E IMPAR